

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90092/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GO

Assunto: Contrarrazões ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa 60.230.472 MARCOS PAULO MAGALHÃES.

Senhora Pregoeira

A empresa EVALDO MARIANO MACHADO vem respeitosamente apresentar a sua resposta ao Recurso Administrativo interposto pela empresa 60.230.472 MARCOS PAULO MAGALHÃES, **quanto aos itens 44 e 51**, para os quais foi declarada vencedora e nos quais a empresa recorrente pede a sua desclassificação/inabilitação imediata.

1. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

Em suma, a Recorrente alega que durante a fase de julgamento e habilitação, o fornecedor provisoriamente vencedor dos itens em questão, não enviou nenhum documento referente à sua proposta comercial e/ou à sua habilitação através da plataforma eletrônica ou por qualquer outro meio previsto no Edital e que, portanto, sua classificação pelo Pregoeiro foi feita de forma aleatória, sem meios para sua verificação, ferindo o princípio da isonomia e prejudicando os demais licitantes.

2. DAS CONTRARRAZÕES FÁTICAS:

As alegações da recorrente são infundadas, uma vez que a Contrarrazoante apresentou toda a documentação exigida, inclusive com a proposta completa com todos os itens e informações necessárias, acompanhadas das fichas técnicas e da documentação necessária à sua habilitação, na plataforma eletrônica e dentro do prazo concedido, como foi sinalizado pelo sistema e bem visto e analisado pela Pregoeira.

Acontece que antes de começar a convocação para a inserção das propostas realinhadas e demais documentos, a Pregoeira informou que a convocação seria por item vencido por fornecedor e que **para as empresas vencedoras de mais de um item a convocação se daria em apenas um deles**, o que pode ser averiguado nas mensagens do sistema, mais precisamente nas do dia 19/01/26 às 15:42:54, fato para o qual a recorrente não atentou.

Provavelmente a Recorrente desconhece que a licitante Evaldo Mariano Machado ganhou vários itens, entre os quais os itens 44 e 51, e que a convocação para anexar os documentos mencionados se deu no dia 19/01/26 as 15:46:02, para o **item 02**, no qual foi inserida a proposta realinhada com **todos os itens nos quais foi vencedora**, acompanhadas das respectivas fichas técnicas e demais documentos habilitatórios.



Todas as alegações apresentadas podem ser comprovadas através de relatórios anexos, bem como na própria plataforma.

3. DOS PEDIDOS

Ante as razões expostas esta licitante pede que seja negado provimento ao recurso administrativo por sua total improcedência, e que seja confirmada a sua classificação/ habilitação atual.

Catalão, 29 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **IVALDO MARIANO MACHADO**
Data: 29/01/2026 16:41:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVALDO MARIANO MACHADO

CNPJ: 07.249.523/0001-15